

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

### LEI Nº 1.581, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

RECONHECE O "BEACH TENNIS" COMO MODALIDADE ESPORTIVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Astolfo Dutra, por meio dos seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reconhecido o "**Beach Tennis**" como modalidade esportiva, no âmbito do Município de Astolfo Dutra/MG.

**Art.2º** - O reconhecimento permite a inclusão do "Beach Tennis" nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e promoção do esporte através da realização e apoio a eventos, competições, clínicas e demais atividades voltadas à modalidade, bem como, a viabilização e adequação de espaços apropriados e quadras de areia para prática desse esporte em áreas públicas e demais locais apropriados.

**Art. 3º** - Para melhor implementação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Executivo a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

**Art. 4º** - Fica instituído no calendário oficial do Município de Astolfo Dutra, a "Semana do Beach Tennis", a ser realizada na última semana do mês de junho.

**Art. 5º** - A "Semana do Beach Tennis" será comemorada anualmente, na última semana do mês de junho e consistirá na realização de eventos e demais atividades pertinentes, que promovam a difusão do esporte.

**Art. 6º** - Os eventos de Beach Tennis poderão receber recursos do Município de Astolfo Dutra/MG através do Conselho Municipal de Esportes.

**Art. 7º** - O Município poderá conceder uso dos espaços públicos para a realização de eventos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

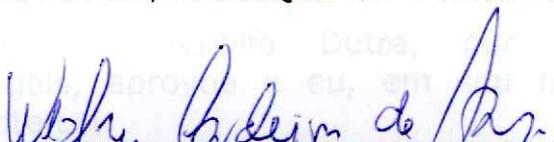
Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**WESLEY CORDEIRO DE SOUZA**  
Prefeito de Astolfo Dutra